INDICAÇÃO Nº 637/2022
Data: 07 de novembro de 2022

Ementa: indicamos ao Executivo Municipal, em especial a Secretaria de Saúde, a implantação da mamanalgesia, ato de amamentar durante a aplicação de vacinas, como medida para redução da dor durante a administração de vacinas, nas unidades de saúde pública do município.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, o envio de cópia do presente ao Executivo Municipal, manifestando o pedido deste Vereador que abaixo subscreve para que seja implantado a mamanalgesia, ato de amamentar durante a aplicação de vacinas, como medida para redução da dor durante a administração de vacinas, nas unidades de saúde pública do município.

A Organização Mundial da Saúde publicou, em 2015, recomendações para os programas nacionais de imunização para reduzir a dor, a angústia e o medo no momento da vacinação, indicando a prática da amamentação para as crianças, com objetivo de reduzir o estresse, melhorar o físico, distração, ingestão de nutrientes que possuem efeitos de alívio da dor. Os mecanismos são considerados multifatoriais e incluem opiáceos endógenos presentes no leite materno.

Uma revisão sistemática, que incluiu 10 ensaios clínicos envolvendo 1066 crianças de 28 dias a 12 meses de vida, identificou que a amamentação teve maior impacto na redução de respostas comportamentais de tempo de choro e escores de dor durante a vacinação, em comparação com ausência desta intervenção. Um estudo piloto de neuroimagem avaliou as respostas corticais e comportamentais de 30 recém nascidos saudáveis, submetidos a procedimento doloroso, concluindo que a amamentação está associada à ativação cortical generalizada e pode atuar como analgésico por meio de estimulação multissensorial, oprimindo a percepção da dor.

O Ministério da Saúde recomenda a utilização desta prática, conforme consta na Nota Técnica Nº 39/2021- COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, indicando aos serviços de saúde a implantação das seguintes práticas: a) Favoreçam e apoiem a presença dos pais ou responsáveis durante e após o procedimento de vacinação; b) Incentivem a lactante em amamentar a criança imediatamente

antes e durante a administração de vacinas injetáveis; e c) Se houver vacinas orais e injetáveis a serem administradas na mesma visita ao serviço de saúde, administrar primeiro a vacina oral e posteriormente, deve-se proceder a amamentação para que seja realizada a administração das vacinas injetáveis.

Sendo assim, e considerando nosso compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população, aguardamos o atendimento desta Indicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, 07 de novembro de 2022.

RAFAEL HEINRICH
Vereador